



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado Volta Redonda - RJ
CEP: 27.215-580 TEL: (024) 35113751-35113752
E-mail: cmdcavr91@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 020/2026/CMDCA.

Ementa: Cria a Comissão Intersectorial para Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO que a proteção integral de crianças e adolescentes constitui dever do Estado, da família e da sociedade, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente - estabelece como diretriz a articulação intersectorial para prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.344/2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO que a violência contra crianças e adolescentes requer resposta integrada, padronizada e continuada, envolvendo políticas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, justiça e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 4.866/2012 e sua alteração, e o Plano de Ação 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Cria a Comissão Intersectorial para Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente.

Art. 2º A comissão será composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das seguintes instâncias:

- Gabinete de Estratégia Governamental (GEGOV);
- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. PaulodeFrontin,nº457,sala108,1ºandar,Aterrado Volta
Redonda - RJ
CEP:27.215-580TEL:(024)35113751-35113752
E-mail: cmdcavr91@gmail.com



- Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- Secretaria Municipal de Educação (SME);
- Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP);
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL);
- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos (SMDH);
- Secretaria Municipal de Cultura (SMC);
- Secretaria Municipal da Juventude (SEJUV);
- Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas (SEMAPRED);
- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD);
- Fundação Beatriz Gama (FBG);
- Fundação Educacional de Volta Redonda;
- Conselho Tutelar I;
- Conselho Tutelar II.

§1º Poderá ser convidado a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal o membro do Ministério Público, Defensoria Pública ou do Poder Judiciário e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

§2º Compete à Comissão a eleição de um grupo coordenador composto, no mínimo, por 01 (um) coordenador, 01 (um) vice-coordenador e 01 (um) secretário.

Art. 2º A Comissão Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário ou Fóruns temáticos.

§2º O Plano Municipal deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo, fiscal e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 3º O Plano Municipal de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente de Volta Redonda será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado Volta
Redonda - RJ
CEP: 27.215-580 TEL: (024) 35113751-35113752
E-mail: cmdcavr91@gmail.com



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2026.

Katya Aguiar de Souza
Presidente do CMDCA